

**PROTOCOLO (2001) DE EMENDA AO ANEXO
DO ACORDO SOBRE COMÉRCIO DE AERONAVES CIVIS**

Signatários do Acordo sobre Comércio de Aeronaves Civis (doravante denominado "o Acordo"),

TENDO conduzido negociações com vista a transpor para o Anexo ao Acordo as alterações introduzidas nas versões de 1992, 1996 e 2002 do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (doravante denominado "Sistema Harmonizado"), bem como ampliar os produtos cobertos pelo Acordo,

ACORDARAM, por meio de seus representantes, o seguinte:

1. Após a sua entrada em vigor nos termos do parágrafo 3, o Anexo deste Protocolo substituirá o Anexo do Acordo conforme estabelecido anteriormente pelo Protocolo (1986) de emenda ao Anexo do Acordo sobre o Comércio de Aeronaves Civis.
2. Este Protocolo estará aberto à aceitação pelos Signatários do Acordo, por assinatura ou por outro meio, até 31 de outubro de 2001, ou data posterior a ser decidida pelo Comitê de Comércio de Aeronaves Civis.⁶
3. Este Protocolo entrará em vigor, para os Signatários que o tenham aceitado, em 1º de janeiro de 2002. Para cada Signatário, entrará em vigor no dia seguinte à data da sua aceitação.
4. Este Protocolo será depositado junto ao Diretor-Geral da Organização Mundial do Comércio, que fornecerá prontamente a cada Signatário e a cada Membro uma cópia autêntica do mesmo e uma notificação de cada aceitação do mesmo conforme o parágrafo 2.
5. Este Protocolo será registrado de acordo com as disposições do Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.
6. Este Protocolo trata apenas dos direitos aduaneiros e encargos previstos no artigo 2º do Acordo. Exceto no que diz respeito a requerer tratamento livre de direitos para produtos cobertos por este Protocolo, nada neste Protocolo ou no Acordo, conforme modificado por ele, altera ou afeta os direitos e obrigações de um Signatário, tais como existam no dia anterior à entrada em vigor de este Protocolo, sob qualquer dos Acordos da OMC mencionados no Artigo II do Acordo de Marraqueche que institui a Organização Mundial do Comércio.

FEITO em Genebra, aos seis dias do mês de junho de 2001, em um único exemplar, nos idiomas inglês, francês e espanhol, sendo todos os textos autênticos.

⁶ Em 21 de novembro de 2001, o Comitê decidiu prorrogar indefinidamente o prazo para aceitação do Protocolo (TCA/7).

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

